

**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL  
– ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo nº 5007053-26.2020.8.24.0058

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001-10, com endereço a Rua Dr. Amadeu da Luz, 100, Sala 101 – Centro, Blumenau/SC, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial no pedido de Homologação de Plano de Recuperação Extrajudicial de autos supracitados, em que é requerente **TUPER S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do temo de compromisso expedido pelo d. Juízo devidamente assinado

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis, 1º de junho de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul**

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: 47- 3130-8945 - Email: saobento.vara2@tjsc.jus.br

**RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 5007053-26.2020.8.24.0058/SC**

**REQUERENTE:** TUPER SA

**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S.A.

## **TERMO DE COMPROMISSO**

### **ADMINISTRADOR JUDICIAL**

JUIZ(ÍZA) DE DIREITO: Liliane Midori Yshiba Michels

CHEFE DE CARTÓRIO: Marizete Fátima Sabadin

Em 31/05/2021, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, foi expedido o presente Termo - assinado digitalmente pela Excelentíssima Juíza e fisicamente pelo(a) administrador judicial, dispensando-se o comparecimento pessoal para tal ato, em razão da situação social que o país atravessa (COVID-19). O(a) Administrador Judicial, **Credibilità Administrações Judiciais**, na pessoa do Dr. Alexandre Nasser de Melo, empresa com sede na Av. Iguaçu, 2820, conj. 1001/1010, em Curitiba-PR e filial na Rua Dr. Amadeu da Luz, 100, sala 101, em Blumenau - SC, nos termos da lei e de acordo com decisão proferida nos autos em epígrafe (evento 115), firma o compromisso de Administrador Judicial, e assume a obrigação de exercer a função e atribuições decorrentes. O presente Termo deve ser juntado aos presentes autos em 48 horas devidamente subscrito (artigos 33 e 34 da Lei 11.101/2005) pelo **Administrador**.

ALEXANDRE CORREA  
NASSER DE MELO

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CORREA NASSER DE  
MELO  
Dados: 2021.06.01 21:14:47 -03'00'

Credibilità Administrações Judiciais,

na pessoa do Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo

Administrador Judicial

---

Documento eletrônico assinado por **LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310014940770v2** e do código CRC **7e1ad31c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS

Data e Hora: 31/5/2021, às 17:54:35



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul**

5007053-26.2020.8.24.0058

310014940770 .V2